

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I - Edição nº 00192 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

SUMÁRIO

•	CONTRATO Nº. 367/2017
	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2017 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2017
	CONTRATO Nº. 368/2017
	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2017 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2017

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 367/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, denominada CONTRATANTE e do outro lado, WELBER CERQUEIRA LIMA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 19.398.104/0001-24 e Inscrição estadual sob n. 113.804.427, com sede à Rua Castro Alves, 36, Centro, Ipirá-BA, representado pelo Sr. Welber Cerqueira Lima, CPF de n. 022.313.985-83, RG de nº 936426870 SSP/BA, residente à Ainda Curi, nº 212, Bairro Centro, Ipirá - Bahia, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, que regerse-á pela Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o Serviço de dedetização, desratização e higienização do prédio da prefeitura municipal de Várzea da Roça, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-209/2017, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá pelo certo e determinado período de 13 de dezembro de 2017 a 13 de março de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global de: R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 4.2 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2.005 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA

Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato:
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:
- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- **c)** A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- **e)** A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados,

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-BA – BA, 13 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE		
	WELBER CERQUEIRA LIMA CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		
1-Nome:	CPF/RG:	
2-Nome:	CPF/RG:	
P	Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. UNI	V. TOTAL
	01	Serviço de dedetização, desratização e higienização do prédio da prefeitura municipal de Várzea da Roça.	M2	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						R\$ 900,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: WELBER CERQUEIRA LIMA-ME

CNPJ nº. 19.398.104/0001-24

Objeto: Serviço de dedetização, desratização e higienização do prédio da prefeitura municipal de Várzea da Roça.

Preço Global: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Vigência: 13/12/2017 a 13/03/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 368/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, denominada CONTRATANTE e do outro lado, WELBER CERQUEIRA LIMA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 19.398.104/0001-24 e Inscrição estadual sob n. 113.804.427, com sede à Rua Castro Alves, 36, Centro, Ipirá-BA, representado pelo Sr. Welber Cerqueira Lima, CPF de n. 022.313.985-83, RG de nº 936426870 SSP/BA, residente à Ainda Curi, nº 212, Bairro Centro, Ipirá - Bahia, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o Serviço de dedetização, desratização e higienização no Hospital Municipal João Sales Rios, no Posto de Saúde Morada Nova e Posto de Saúde Gastão Pedreira, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-210/2017, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá pelo certo e determinado período de 13 de dezembro de 2017 a 13 de março de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global de: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
- 4.2 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE Atividade: 2.034 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADM. SECRETARIA DE SAÚDE Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA

Fonte: 02 – 15% T. DE CONVÊNIOS – SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE

Atividade: 2.036 GERENCIAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

AUVIDAGE. 2.000 GENEROLANIEM OF ANII ELAÇÃO DO FROG. GAODE DA FAMILIA OF

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA Fonte: 02 – 15% REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE

Atividade: 2.081 MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA

Fonte: 02 - 15% REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato:
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- **c)** A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- **d)** A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- **e)** A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-BA – BA, 13 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE

WELBER CERQUEIRA LIMA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1-Nome:	_CPF/RG:
2-Nome:	_ CPF/RG:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. UNI	V. TOTAL
01	Serviço de dedetização, desratização e higienização do prédio da prefeitura municipal de Várzea da Roça.	M2	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
	R\$ 1.800,00				

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ Nº 11.477.284/0001-28

Contratado: WELBER CERQUEIRA LIMA-ME

CNPJ nº. 19.398.104/0001-24

Objeto: Serviço de dedetização, desratização e higienização no Hospital Municipal João Sales Rios, no Posto de Saúde Morada Nova e Posto de Saúde Gastão Pedreira.

Preço Global: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Vigência: 13/12/2017 a 13/03/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia